

148ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL
Av. Santos Dumont, s/n., Parque Santana, Vila Inhomirim, Magé, tel 3655-7859

**RE- RATIFICAÇÃO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 01/2020**

MPRJ 2020.00038804

*Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE).
Possível prática de propaganda eleitoral irregular.
RICARDO CORREA DE BARROS (RICARDO DA
CAROL) Colheita de informações e documentos
visando a formação de “opinio”.*

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução GPGJ n. 2.331 de 05 de março de 2020, que disciplinou o Procedimento Preparatório Eleitoral no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

148ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL
Av. Santos Dumont, s/n., Parque Santana, Vila Inhomirim, Magé, tel 3655-7859

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio da Ouvidoria, a qual informa a possível prática de propaganda eleitoral irregular consistente em **“Ricardo Correa Barros muito conhecido como Ricardo da Karol está promovendo propaganda eleitoral antecipada tem até slogan, frases de efeito e tudo”**

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 148ª Zona Eleitoral, da Comarca de Magé, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331 de 05 de março de 2020, re- ratificar a instauração do presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados na Ouvidoria, bem como promover a adequação do presente procedimento aos termos da Resolução GPGJ n. 2.331/2020, art. 12.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1 - ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros, na forma do art. 3º, inciso IV, c/c art. 5º, §1º, da Resolução n. 2.331/2020.
- 2- Seja autuado e registrado o presente Procedimento Preparatório Eleitoral com as anotações em Livro Próprio, na forma do art. 3º, parágrafo único, da Resolução n. 2.331/2020;

148ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL

Av. Santos Dumont, s/n., Parque Santana, Vila Inhomirim, Magé, tel 3655-7859

- 3- Sejam realizadas as diligências devidas no sistema MGP;
- 4- Designo os servidores lotados na secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Vila Inhomirim, para secretariar o feito;
- 5- Diante da certidão de fls. 09, permaneçam os autos na secretaria por mais 05 (cinco) dias, aguardando o envio do relatório de missão do GAP e, transcorrido in albis, certifique e abra-se nova vista.

Magé, 10 de março de 2020


ELKE SCHLESINGER R. V. DE ARAÚJO

Promotor de Justiça – mat. 2295